

PUBLICADO
<i>Hoje Pentax SW</i>
Edição 1097
Página 17
Data 30/11/18

LEI Nº 4590

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial na importância de até R\$ 5.628.276,14 (cinco milhões seiscentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 5.628.276,14 (cinco milhões seiscentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos):

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.1601.1.058.	PAV ASFALTICA ESTR PINHO BAIXO CT 105944619	
1396 4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	815.981,12
1395 4.4.90.51.00.00 2101	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.743.295,02
22.001.26.782.1601.1.626.	PAV PEDRA IRREG GOV RIBAS 616/2013 SEAB	
1397 3.3.30.93.00.00 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
1385 3.3.30.93.00.00 2007	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.000,00

Total Suplementação:5628.276,14

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal